

PROCESSO N. 3707/74	
INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BRAGANÇA PAULISTA	
ASSUNTO: Solicita autorização para a instalação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia.	
RELATOR: CONS. ELADNEIR PEREIRA	APROVADO EM 7.7.76
PARECER N. 480/76	CÂMARA/COMISSÃO 3ª GRUPO
COMUNICADO AO PLENÓ EM	

I- RELATÓRIO

1- HISTÓRICO: O Senhor Presidente da Câmara de Terceiro Grau encaminha processo em que a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista solicita autorização para instalar uma Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia.

O pedido deu entrada no protocolo deste Conselho em 26/11/74, antes do prazo determinado pela Deliberação CEE n° 20/74, que, com base na política governamental de impedir a expansão desordenada do ensino superior (Aviso Ministerial n° 1033/74), suscitou a apreciação de pedidos de autorização dos novos cursos pelo prazo de um ano, a partir de 18 de dezembro de 1974.

A requerente, Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, mantenedora da Faculdade que ora se pleiteia, foi instituída pela Lei Municipal n° 855, de 03 de maio de 1967, tendo como principal finalidade organizar, instalar e manter a Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, além de "em futuro organizar, instalar e manter outros estabelecimentos de ensino superior e de pesquisa" (Artigo 2° - Parágrafo-Único do Estatuto).

A referida Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista oferece os cursos de Letras, Ciências, Estudos Sociais e Desenho, autorizados e devidamente reconhecidos pelo Decreto Federal n° 70813/72.

2- FUNDAMENTAÇÃO: Atendendo ao que dispõe a Indicação CEE n° 04/71, há, no processo de instalação e funcionamento de escolas isoladas, dois momentos: primeiro, o da instalação e posteriormente o de funcionamento. A mesma Indicação classifica os pedidos de instalação

Formulados pelas entidades mantenedoras de estabelecimentos de ensino superior em 3 grupos:

- 1- os que justificam sua instalação e funcionamento invocando exigências do mercado de trabalho;
- 2- os que se apoiam no princípio de qualificação excepcional;
- 3- os que se enquadram em ambas as hipóteses.

É nosso ponto de vista que o pedido, objeto deste processo, se apóia na 1ª hipótese, por existir, em todo o Estado de São Paulo, apenas 7 cursos, de Enfermagem e Obstetrícia; a saber:

a) CAPITAL:-

- Faculdade Adventiuta de Enfermagem;
- Faculdade de Enfermagem São José;
- Escola Paulista de Enfermagem;
- Escola de Enfermagem da U.S.P.

b) INTERIOR:-

- Escola de Enfermagem da P.U.C. - Campinas;
- Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto;
- Escola de Enfermagem "Coração de Maria" - Sorocaba. ("Catálogo de Instituições e Cursos Superiores do Estado de São Paulo" - Agosto/75).
- Escola de Enfermagem de Mogi das Cruzes:

O processo se encontra convenientemente instruído, atendendo aos seguintes elementos de informação:

I- Teor da Lei que criou o Estabelecimento:

A Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista foi instituída pela Lei Municipal n° 855, de 03 de maio de 1976, tendo como principal finalidade organizar, instalar e manter a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Bragança Paulista, além de outros estabelecimentos que vierem a ser criados (Artigo 2° do Estatuto).

Os referidos Estatutos foram aprovados pelo Decreto Municipal n° 1899, de 22 de maio de 1967, complementado pelo de n° 1910, de 21 de junho de 1967.

Encontram-se registrados com personalidade jurídica própria, sob n° 118, livro n° 1 do Registro de Sociedades Cíveis, em 20 de junho de 1968. (fls. 21).

II - Indicação do curso que pretende ministrar
com a respectiva estrutura curricular;

O currículo mínimo para o Curso de Enfermagem e Obstetrícia foi estabelecido pela Resolução nº 4, de 25 de janeiro de 1972.

Está constituído pelas seguintes matérias:

- a) parte pré-profissional:
- Biologia - (incluindo noções fundamentais de Citologia, Genética, Embriologia e Evolução);
 - Ciências Morfológicas - (incluindo Anatomia e Histologia);
 - Ciências Fisiológicas - (incluindo Bioquímica, Fisiologia, Farmacologia e Nutrição);
 - Patologia - (compreendendo Processos Patológicos Gerais, Imunologia, Parasitologia e Microbiologia);
 - Ciências do Comportamento - (incluindo noções de Psicologia e Sociologia);
 - Introdução à Saúde Pública - (incluindo Estatística Vital, Epidemiologia, Saneamento e Saúde da Comunidade).
- b) tronco profissional:
- Introdução à enfermagem;
 - Enfermagem Médico - Cirúrgica;
 - Enfermagem Materno - Infantil;
 - Enfermagem Psiquiátrica;
 - Enfermagem em Doenças Transmissíveis;
 - Exercício da Enfermagem (incluindo Deontologia Médica e Legislação Profissional);
 - Didática Aplicada à Enfermagem;
 - Administração Aplicada à Enfermagem.
- c) parte de habilitação:
- I - para habilitação em Enfermagem Médico-Cirúrgica:
- Enfermagem Médico-Cirúrgica - (incluindo Administração de Centro Cirúrgico);
 - Enfermagem em Pronto Socorro;
 - Unidade de Recuperação e de Cuidado Intensivo;
 - Administração de Serviços de Enfermagem Hospitalar.
- II - para a habilitação em Enfermagem Obstétrica ou Obstetrícia:
- Obstetrícia;
 - Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal,
 - Administração de Serviços de Enfermagem em Maternidades e Dispensários Pré-Natais.
- III - para habilitação em Enfermagem de Saúde Pública:

- Enfermagem de Saúde Pública;
- Administração de Serviços de Enfermagem em Unidades de Saúde.

Integrarão ainda o currículo do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, em qualquer de suas modalidades, o Estudo de Problemas Brasileiros e a Prática de Educação Física.

Ao enfermeiro que receber, em estudos regulares, a formação prescrita para os cursos de licenciatura será concedido o diploma de licenciatura em Enfermagem.

O curso de Enfermagem e Obstetrícia será ministrado com as seguintes modalidades mínimas de duração:

- a) - na habilitação geral de enfermeiro - 2.500 (duas mil e quinhentas) horas de atividades integralizáveis no mínimo em 3 (três) anos letivos;
- b) - nas habilitações em Enfermagem Médico-Cirúrgica, Enfermagem Obstétrica ou Obstetrícia e Enfermagem de Saúde Pública - 3.000 (três mil) horas de atividades, integralizáveis no mínimo de 4 (quatro) e no máximo de 6 (seis) anos letivos (cada uma);
- c) - na modalidade de licenciatura além da parte de conteúdo prescrita para qualquer das modalidades anteriores a formação pedagógica da licenciatura.
- d) - na modalidade geral de Enfermeiro e em todas as habilitações será exigido o Estágio Supervisionado em hospital e outros serviços médico - sanitários, com carga horária não inferior a 1/3 (um terço) da correspondente à parte profissionalizante do currículo, e levado a efeito durante todo o transcurso desse período de formação.

O currículo, proposto pela Faculdade está assim estruturado: (fls.64/67).

<u>ESTRUTURA CURRICULAR</u>	<u>HORAS-AULA</u>
<u>1º SEMESTRE</u>	
Citologia e Genética	60
Anatomia	60
Bioquímica e Fisiologia	75
Processos Patológicos Gerais e Imunologia	75
Psicologia I	30
Sociologia I	45
Estatística Vital e Epidemiologia	75
Estudo de Problemas Brasileiros I	30
Educação Física	30

<u>2º SEMESTRE</u>	<u>HORAS-AULA</u>
Embriologia e Evolução	60
Histologia	60
Farmacologia e Nutrição	75
Parasitologia e Microbiologia	75
Psicologia II	45
Sociologia II	30
Saneamento e Saúde da Comunidade	75
Estudo de Problemas Brasileiros II	30
Educação Física	30
<u>3º SEMESTRE</u>	
Introdução à Enfermagem I	90
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	90
Enfermagem em Doenças Transmissíveis I	90
Didática da Enfermagem I	75
Psicologia da Educação I	45
Didática I	30
Educação Física	30
<u>4º SEMESTRE</u>	
Introdução à Enfermagem II	90
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	90
Enfermagem em Doenças Transmissíveis II	90
Didática da Enfermagem II	75
Psicologia da Educação II	45
Didática II	30
Educação Física	30
<u>5º SEMESTRE</u>	
Enfermagem Materno-Infantil I	90
Enfermagem Psiquiátrica I	90
Deontologia Médica	90
Administração da Enfermagem I	75
Estrutura e Funcion. do Ens. de 1º e 2º Graus I	30
Prática de Ensino I	45
Educação Física	30

<u>6º SEMESTRE</u>	<u>HORAS-AULA</u>
Enfermagem Materno-Infantil II	90
Enfermagem Psiquiátrica II	90
Legislação Profissional	75
Administração da Enfermagem II	75
Estrut. e Funcion. do Ens. de 1º e 2º Graus II	30
Prática do Ensino II	60
Educação Física	30
TOTAIS	2.760

HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA OU OBSTETRÍCIA

<u>7º SEMESTRE</u>	
Enfermagem Obstétrica I	60
Enfermagem Ginecológica I	60
Enfermagem Neonatal I	60
Obstetrícia Normal e Patológica	45
Administração de Serviços de Enfermagem em Maternidade	45
Assistência ao Recém-Nascido I	30
Educação Física	30

<u>8º SEMESTRE</u>	
Enfermagem Obstétrica II	60
Enfermagem Ginecológica II	60
Enfermagem Neonatal II	60
Obstetrícia Legal e Social	45
Administração de Serviços de Enfermagem em Dispensários Pré-Natais II	45
Assistência no Recém-Nascido II	30
Educação Física	30
TOTAIS	3.420

HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM E SAÚDE PÚBLICA

<u>7º SEMESTRE</u>	
Administração de Serviços de Enfermagem em Unidades de Saúde Pública I	60
Educação Sanitária I	45
Epidemiologia I	30
Estatística Vital I	45
Higiene do Trabalho I	30
Saneamento Ambiental I	30

7º SEMESTRE-----HORAS-AULA

Serviços de Enfermagem em unidades de saúde	60
Educação Física	30

8º SEMESTRE

Administração de Serviços de Enfermagem de Saúde Pública II	60
Educação Sanitária II	45
Epidemiologia II	30
Estatística Vital II	45
Higiene do Trabalho	30
Saneamento Ambiental II	30
Serviços de Enfermagem em unidades de saúde	60
Educação Física	30

TOTAIS 3.420

HABILITAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

7º SEMESTRE

Enfermagem Médico-Cirúrgica (doenças Cardiovasculares, Dermatológicas, Psiquiátricas, Neurológicas, Oftalmológicas, Otorrinolaringológicas e Ortopédicas I	90
Enfermagem Médico-Cirúrgica (Sala de Operações, Serviço de Recuperação e Terapia Intensiva) I	105
Enfermagem em Pronto Socorro I	45
Administração de Serviços de Enfermagem Hospitalar I	60
Educação Física	30

8º SEMESTRE

Enfermagem Médico-Cirúrgica (doenças Cardiovasculares, Dermatológicas, Psiquiátricas, Neurológicas, Oftalmológicas, Otorrinolaringológicas e Ortopédicas) II	105
Enfermagem Médico-Cirúrgica (Sala de Operações, Serviço de Recuperação e Terapia Intensiva) II	90
Enfermagem em Pronto Socorro II	45
Administração de Serviços de Enfermagem Hospitalar II	60
Educação Física	30

TOTAIS 3.420

As disciplinas constantes do currículo pleno da Faculdade atendem aos mínimos fixados para este curso.

III - Prova de Capacidade Financeira

Ao processo encontra-se anexada a previsão orçamentária relativa ao exercício de 1974, época em que o mesmo foi protocolado neste Conselho.

A receita está estimada em Cr\$ 2.700.600,00, sendo de ressaltar, da despasa, os seguintes itens:

- Pessoal	Cr\$ 1.434.400,00
- Manutenção do Centro de Ensino e Treinamento Pural	Cr\$ 40.642,00
- Manutenção do Colégio Téc. Industrial.....	Cr\$ 3.825,00
- Biblioteca	Cr\$ 29.000,00
- Construção	Cr\$ 100.000,00
- Curso de Especialização	Cr\$ 446.500,00

O Patrimônio Imobiliário da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista estava assim avaliado: (outubro - 1974)

- Terreno Campo da Penha	Cr\$ 4.498.000,00
- Prédio nº 1	Cr\$ 1.440.000,00
- Prédio nº 2	Cr\$ 390.000,00
- Terreno "Cidade Universitária"	Cr\$ 2.190.000,00
TOTAL	Cr\$ 8.518.000,00

Apresenta, ainda a interessada, cópias de declaração de idoneidade financeira, passadas por vários Bancos daquela cidade.

IV - Demonstração de que a região possui condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento do curso

Das fls. 104 a 114 demonstra-se, por intermédio de dados demográficos, econômicos, sociais e educacionais minudentes, que a região de Bragança Paulista possui condições materiais e culturais adequadas ao funcionamento do Curso.

O atendimento hospitalar se faz através da Santa Casa de Misericórdia, com 100 leitos, do Pronto Socorro de Bragança Paulista com 86 leitos, estando em fase adiantada, em 1974, a construção um hospital para 220 leitos.

A Fundação mantenedora possui convênio celebrado com o "Hospital das Clínicas de Bragança Paulista", pretenderão, entretanto, adquirir o mesmo Hospital, para o que já tem opção de compra.

V - Prova de real necessidade do curso

O campo de trabalho do profissional em Enfermagem é muito amplo. Sua atuação abrange variados setores, todos de grande importância:

- Diagnosticar as necessidades de enfermagem e elaborar o plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem em serviços de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde.

- Prestar assistência de enfermagem em serviços de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde.

- Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem.

- Programar e desenvolver o treinamento em serviço para pessoal da equipe de enfermagem.

- Desenvolver atividades de educação para a saúde com grupos da comunidade.

- Participar na programação das atividades da Instituição, programar e avaliar o seu desenvolvimento.

- Organizar e administrar serviços de enfermagem e instituições de ensino de enfermagem.

- Exercer docência em todos os níveis de ensino de enfermagem.

- Participar de colegiado de serviço e de ensino na área da saúde.

- Realizar pesquisa operacional em enfermagem.

- Preparar informes sobre enfermagem.

O mercado de trabalho é promissor, absorvendo com facilidade os graduados nesta área.

Segundo publicação do Centro de Integração Empresa-Escola- "Dicionário das Profissões" -"há, comparando-se as crescentes necessidades do serviço de saúde, um deficit de Enfermeiros em todo o País", sendo freqüentes os casos em que esses profissionais se fixam, em empregos, onde estagiaram com alunos.

Dados estatísticos da ABEN, Associação Brasileira de Enfermagem, dizem bem da falta destes profissionais, ressaltando que existem no Brasil seis médicos para cada enfermeiro, enquanto, deveria haver três enfermeiros para cada médico.

Na Região de Bragança Paulista, o atendimento hospitalar e feito através de 1107 leitos, distribuídos entre os seguintes hospitais:

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS E RESPECTIVOS NÚMEROS DE LEITOS DA REGIÃO

- 1- Hospital Mairiporã de Psiquiatria S.A.
260 leitos.
- 2 - Hospital Nossa Senhora do Desterro - Mairiporã
57 leitos.
- 3 - Hospital e Maternidade Atibaia
40 leitos.
- 4 - Santa Casa de Misericórdia de Atibaia
85 leitos.
- 5 - Santa Casa de Misericórdia do Itatibu
95 leitos.
- 6 - Hospital Dr. Renato Silva - Socorro
87 leitos.
- 7 - Santa Casa de Misericórdia do Piracaia
35 leitos.
- 8 - Hospital Geral Dr. Francisco Tozzi - Águas de Lindóia
60 leitos.
- 9 - Hospital Santa Rosa Lima - Serra Negra
100 leitos.
- 10 - Hospital das Clínicas de Bragança Paulista
86 leitos.
- 11 - Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista
152 leitos.
- 12 - Santa Cagado Misericórdia de Joanópolis
50 leitos.

Acreditamos assim estar evidenciada a necessidade de criação do curso de Enfermado e Obstetrícia.

III - CONCLUSÃO:

Em face do exposto é nosso ponto de vista que a Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista apresenta condições para que seja autorizada a instalação da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia, devendo, futuramente, requerer autorização para seu funcionamento.

São Paulo, 09 de junho de 1976.

CONS. WLADEMIR PEREIRA

III -DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia A. Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 23 de junho de 1976

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente em exercício.

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator:

Foi voto vencido Conselheiro Luiz Ferreira Martins.

Sala "Carlos Pasquale", em 7.7.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente.